



[Homologado em 21/6/2021, DODF nº 116, de 23/6/2021, pag. 16.](#)

PARECER Nº 68/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00091912/2021-27

Interessado: **Luis Thomas da Silva Quinteros**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Luis Thomas da Silva Quinteros, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República Argentina e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Luis Thomas da Silva Quinteros, em 2020, na Escuela de Educación Secundaria Nº 9 Marina Esther Traveso “Nini Marshall” – C.U.E nº 061806400, localizada em Punta Alta, Buenos Aires, República Argentina, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 15 de junho de 2021.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 15/6/2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal